



# **ROTEIRO CONTÁBIL Nº007/2022/COGES – R1**

## **Dívida Ativa Tributária e Não Tributária**



## Sumário

<b>Introdução</b>	<b>3</b>
<b>Contextualização</b>	<b>3</b>
<b>1. Contabilização da Dívida Ativa Tributária</b>	<b>6</b>
1.1. Do registro o Crédito a Receber	6
1.2. Do registro da inscrição em Dívida Ativa Tributária	6
1.3. Reclassificação da VPA decorrente de Dívida Ativa	8
1.4. Atualização monetária, juros, multas e outros encargos	8
1.5. Reclassificação da Dívida Ativa do Ativo Não Circulante para o Ativo Circulante	9
1.6. Baixa da Dívida Ativa	9
1.6.1. Recebimento em espécie	10
1.6.2. Remissões, cancelamentos e compensações	10
1.7. Ajustes para Perdas da Dívida Ativa Tributária	11
1.8. Ajustes da Dívida Ativa Tributária	11
<b>2. Contabilização da Dívida Ativa Não Tributária</b>	<b>12</b>
2.1. Do registro o Crédito a Receber	12
2.2. Do registro da inscrição em Dívida Ativa Não Tributária	12
2.3. Reclassificação da VPA decorrente de Dívida Ativa	13
2.4. Atualização monetária, juros, multas e outros encargos	13
2.5. Reclassificação da Dívida Ativa do Ativo Não Circulante para o Ativo Circulante	14
2.6. Baixa da Dívida Ativa	14
2.6.1. Recebimento em espécie	14
2.6.2. Remissões, cancelamentos e compensações	15
2.7. Ajustes para Perdas da Dívida Ativa Não Tributária	16
2.8. Ajustes da Dívida Ativa Não Tributária	16
<b>Síntese das alterações</b>	<b>17</b>
<b>Considerações Finais</b>	<b>17</b>

## **Roteiro Contábil nº 007/2022/COGES – R1** **Dívida Ativa Tributária e Não Tributária**

### **Introdução**

O presente RTC nº007/2022/COGES – R1 estabelece os procedimentos contábeis para registro, acompanhamento e controle da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, bem como a inscrição, a movimentação dos créditos inscritos e a respectiva baixa.

É válido citar que estas temáticas já foram tratadas anteriormente, dispostas nos Roteiros nº 005/SUPER/SEFIN/2017 e nº 004/SUPER/SEFIN/2019, contudo, em decorrência da implementação da nova Política Contábil de Dívida Ativa do Estado de Rondônia, na qual consiste no registro do estoque da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, no sistema de contabilidade, pela UG 110003 - Procuradoria Geral do Estado (PGE), faz-se necessária a atualização dos eventos e os procedimentos a serem operacionalizados no âmbito do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

As informações constantes neste roteiro foram elaboradas em consonância com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 9ª edição, Lei nº 4.320/1964 e às Normas Brasileiras de Contabilidade do Setor Público - NBC TSP.

### **Contextualização**

Dívida Ativa é o conjunto de créditos tributários e não tributários em favor da Fazenda Pública, não recebidos no prazo para pagamento definido em lei ou em decisão proferida em processo regular, inscrito pelo órgão ou entidade competente, após apuração de certeza e liquidez. É uma fonte potencial de fluxos de caixa e é reconhecida contabilmente no Ativo.

O art. 39 da Lei nº 4.320/1964 dispõe:

Art. 39. Os créditos da Fazenda Pública, de natureza tributária ou não tributária, serão escriturados como receita do exercício em que forem arrecadados, nas respectivas rubricas orçamentárias. (Redação dada pelo Decreto Lei nº 1.735/1979).

O Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) distingue a Dívida Ativa quanto à origem, conforme previsto na Lei nº 4.320/1964:

- **Dívida Ativa Tributária:** é proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas.

- **Dívida Ativa Não Tributária:** é proveniente dos demais créditos da Fazenda Pública, decorrentes de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

Os créditos inscritos em Dívida Ativa devem ser registrados inicialmente no Ativo Não Circulante - Realizável a Longo Prazo, considerando a incerteza intrínseca de sua condição. No entanto, a ação de cobrança dos órgãos competentes pela gestão do estoque da Dívida Ativa gera um fluxo real de recebimentos, mensurável em cada exercício. Este fluxo constitui-se em uma base de valores históricos representativa para uma estimativa de recebimentos futuros.

O sucesso das ações de cobrança acaba resultando em cronogramas de recebimentos, firmados com datas e parcelas definidas, por vezes em contratos registrados com garantias reais. Dessa forma, deve-se reclassificar os créditos inscritos de acordo com a expectativa de sua realização, enquadrados como Curto Prazo e Longo Prazo, devendo-se observar, para tanto, a classificação dos elementos patrimoniais em Circulante ou Não Circulante.

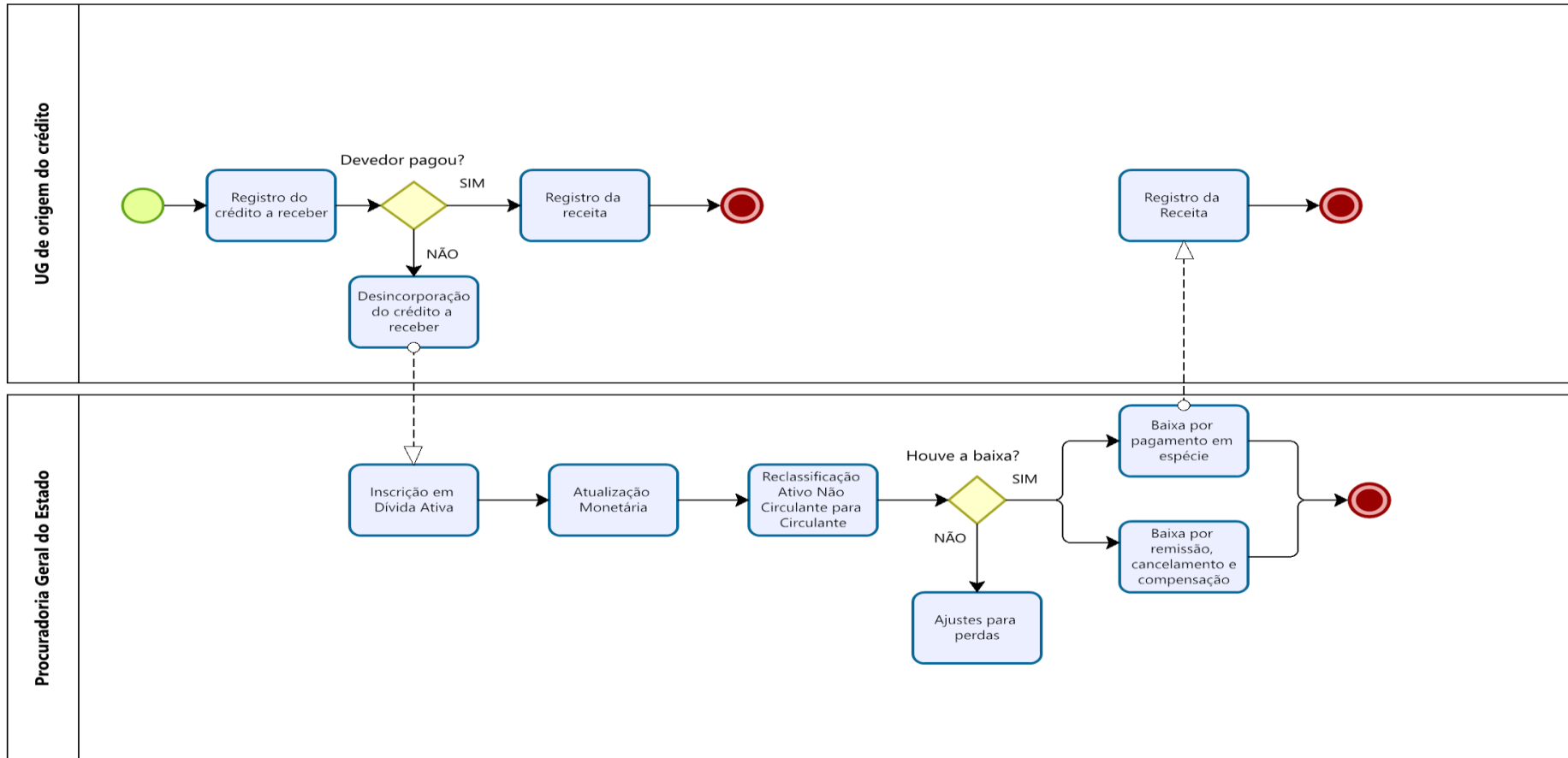
A inscrição do crédito em Dívida Ativa configura fato contábil permutativo, pois não altera o valor do Patrimônio Líquido. Na Unidade de origem é baixado o Crédito a Receber contra uma Variação Patrimonial Diminutiva (VPD) e na Unidade competente para inscrição é reconhecido um crédito de Dívida Ativa contra uma Variação Patrimonial Aumentativa (VPA).

Dessa forma, considerando-se o ente como um todo, há apenas a troca do crédito a receber não inscrito pelo crédito inscrito em Dívida Ativa, sem alteração do valor do Patrimônio Líquido.

Quanto à expectativa de realização, há troca do crédito a receber no Ativo Circulante pelo crédito de Dívida Ativa no Ativo Não Circulante, tendo em vista que o inadimplemento torna incerto o prazo para realização do crédito.

Ainda, junto ao crédito encaminhado, devem acompanhá-lo os Ajustes para Perdas. Isso devido ao registro da Dívida Ativa ser pelo valor bruto do crédito a receber. No órgão ou entidade de origem, é baixado o ajuste para Perdas referente ao crédito a receber contra uma VPA, reversão de perdas, e no órgão ou entidade competente para inscrição é reconhecido o ajuste para perdas referente ao crédito de dívida ativa contra uma VPD.

### Fluxograma Dívida Ativa



## 1. Contabilização da Dívida Ativa Tributária

### 1.1. Do registro o Crédito a Receber

#### ➤ Unidade de Origem do Crédito

Comando SIGEF: Nota Lançamento

Evento: Linha 1 - Evento 580181 - Registro de Créditos Tributários a Receber

Linha 2 - Evento 580182 - Registro de Créditos Tributários a Receber (VPA)

Evento 580181 – Registro de Créditos Tributários a Receber		
Unidade de Origem do Crédito		
D/C	Conta Contábil	Descrição
D	1.1.2.1.1.XX.XX.XX	Créditos Tributários a Receber

Evento 580182 – Registro de Créditos Tributários a Receber (VPA)		
Unidade de Origem do Crédito		
D/C	Conta Contábil	Descrição
C	4.1.X.X.X.XX.XX.XX	Variação Patrimonial Aumentativa

### 1.2. Do registro da inscrição em Dívida Ativa Tributária

#### ➤ Procuradoria Geral do Estado

O reconhecimento dos saldos em contas contábeis de Dívida Ativa Tributária será realizado pela Procuradoria Geral do Estado, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no Estado de Rondônia. Esse reconhecimento é simultâneo à transferência de créditos, reconhecidos na Unidade de Origem do Crédito e na Unidade PGE, em decorrência de seu fato gerador, conforme regime de competência.

Evento 550912 - Inscrição da Dívida Ativa Tributária - IPVA		
Unidade de Origem do Crédito		
D/C	Conta Contábil	Descrição
D	1.1.2.1.1.01.02.00	IPVA
C	4.1.1.2.1.06.01.00	IPVA principal
D	3.5.1.2.2.02.99.00	Outras Transferências Não Financeiras Concedidas – Independentes de execução orçamentária
C	1.1.2.1.1.01.02.00	IPVA
Procuradoria Geral do Estado		
D/C	Conta Contábil	Descrição
D	1.1.2.5.1.01.02.00	Dívida Ativa do IPVA
C	4.5.1.2.2.02.99.00	Outras Transferências Não Financeiras Recebidas – Independentes de execução orçamentária

Evento 550913 - Inscrição da Dívida Ativa Tributária - ICMS		
Unidade de Origem do Crédito		
D/C	Conta Contábil	Descrição

D	1.1.2.1.1.01.04.00	ICMS
C	4.1.1.3.1.01.01.00	ICMS principal
D	3.5.1.2.2.02.99.00	Outras Transferências Não Financeiras Concedidas – Independentes de execução orçamentária
C	1.1.2.1.1.01.04.00	ICMS
<b>Procuradoria Geral do Estado</b>		
<b>D/C</b>	<b>Conta Contábil</b>	<b>Descrição</b>
D	1.2.1.1.1.04.01.00	Créditos não previdenciários inscritos
C	4.5.1.2.2.02.99.00	Outras Transferências Não Financeiras Recebidas – Independentes de execução orçamentária

<b>Evento 550914 - Inscrição da Dívida Ativa Tributária - ITCMD</b>		
<b>Unidade de Origem do Crédito</b>		
<b>D/C</b>	<b>Conta Contábil</b>	<b>Descrição</b>
D	1.1.2.1.1.01.03.00	ITCMD
C	4.1.1.2.1.05.01.00	ITCMD principal
D	3.5.1.2.2.02.99.00	Outras Transferências Não Financeiras Concedidas – Independentes de execução orçamentária
C	1.1.2.1.1.01.03.00	ITCMD
<b>Procuradoria Geral do Estado</b>		
<b>D/C</b>	<b>Conta Contábil</b>	<b>Descrição</b>
D	1.1.2.5.1.01.03.00	Dívida Ativa do ITCMD
C	4.5.1.2.2.02.99.00	Outras Transferências Não Financeiras Recebidas – Independentes de execução orçamentária

<b>Evento 550915 - Inscrição da Dívida Ativa Tributária – IMPOSTO DE RENDA</b>		
<b>Unidade de Origem do Crédito</b>		
<b>D/C</b>	<b>Conta Contábil</b>	<b>Descrição</b>
D	1.1.2.1.1.01.01.00	Imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza
C	4.1.1.2.1.03.03.00	IR – Pessoa Física/ Pessoa Jurídica
D	3.5.1.2.2.02.99.00	Outras Transferências Não Financeiras Concedidas – Independentes de execução orçamentária
C	1.1.2.1.1.01.01.00	Imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza
<b>Procuradoria Geral do Estado</b>		
<b>D/C</b>	<b>Conta Contábil</b>	<b>Descrição</b>
D	1.1.2.5.1.01.01.00	Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer natureza
C	4.5.1.2.2.02.99.00	Outras Transferências Não Financeiras Recebidas – Independentes de execução orçamentária

<b>Evento 550934 - Inscrição da Dívida Ativa Tributária (Caso não tenha evento específico)</b>		
<b>Unidade de Origem do Crédito</b>		
<b>D/C</b>	<b>Conta Contábil</b>	<b>Descrição</b>
D	1.2.1.1.1.04.01.00	Créditos não previdenciários inscritos
C	4.9.9.9.1.99.00.00	Fatos geradores diversos
D	3.5.1.2.2.02.99.00	Outras Transferências Não Financeiras Concedidas – Independentes de execução orçamentária
C	1.2.1.1.1.04.01.00	Créditos não previdenciários inscritos
<b>Procuradoria Geral do Estado</b>		
<b>D/C</b>	<b>Conta Contábil</b>	<b>Descrição</b>
D	1.2.1.1.1.04.01.00	Créditos não previdenciários inscritos
C	4.5.1.2.2.02.99.00	Outras Transferências Não Financeiras Recebidas – Independentes de execução orçamentária

### 1.3. Reclassificação da VPA decorrente de Dívida Ativa

#### ➤ Unidade de Origem do Crédito

Este procedimento decorre da necessidade de classificação dos créditos em contas contábeis específicas, conforme o tipo de dívida ativa.

A utilização do evento 550944 é associada quando a Unidade de Origem do Crédito efetuou o registro do crédito a receber (item 1.1 deste roteiro).

Evento 550944 – Reversão de créditos a receber		
Procuradoria Geral do Estado		
D/C	Conta Contábil	Descrição
D	4.9.9.9.1.99.00.00	Fatos geradores diversos
C	1.X.X.X.X.XX.XX.XX	Direito a Receber

O evento 550945 é aplicável somente quando, anteriormente, não houve o reconhecimento do crédito.

Evento 550945 – Reclassificação de VPA - Dívida Ativa		
Procuradoria Geral do Estado		
D/C	Conta Contábil	Descrição
D	4.9.9.9.1.99.00.00	Fatos geradores diversos
C	4.X.X.X.X.XX.XX.XX	Variação Patrimonial Aumentativa

### 1.4. Atualização monetária, juros, multas e outros encargos

#### ➤ Procuradoria Geral do Estado

A atualização monetária, juros, multas e outros encargos incidentes sobre os créditos inscritos em Dívida Ativa, previstos em contratos ou normativos legais, devem ser incorporados ao valor original inscrito, de acordo com o regime de competência, sendo o lançamento realizado pela Procuradoria Geral do Estado.

Evento 550940 – Atualização Monetária - Dívida Ativa		
Procuradoria Geral do Estado		
D/C	Conta Contábil	Descrição
D	1.X.X.X.X.XX.XX.XX	Dívida Ativa Tributária
C	4.4.3.9.1.01.71.00	Atualização Monetária de Dívida Ativa

Evento 550933 – Atualização Mensal - Multas e Juros de Dívida Ativa Tributária		
Procuradoria Geral do Estado		
D/C	Conta Contábil	Descrição
D	1.X.X.X.X.XX.XX.XX	Dívida Ativa Tributária
C	4.4.2.4.1.16.00.00	Multas e juros de dívida ativa tributária



## 1.5. Reclassificação da Dívida Ativa do Ativo Não Circulante para o Ativo Circulante

### ➤ Procuradoria Geral do Estado

Os créditos referentes à Dívida Ativa devem ser inicialmente registrados como Dívida Ativa do Ativo Não Circulante, tendo em vista que o inadimplemento torna incerto o prazo para realização do crédito.

Caso o ente tenha condições de estimar com razoável certeza o montante de créditos inscritos em Dívida Ativa com expectativa de recebimento em até 12 meses da data das Demonstrações Contábeis, esta parcela poderá ser reclassificada para o Ativo Circulante.

É o caso, por exemplo, dos acordos de parcelamento ou renegociação da Dívida Ativa, efetuados pelo órgão ou entidade competente, que possibilitem a fixação de datas e valores para os recebimentos futuros. Neste caso, a parcela que se espera realizar em até 12 meses após a data das Demonstrações Contábeis poderá ser reclassificada para a Dívida Ativa do Ativo Circulante, permanecendo a parcela restante no Ativo Não Circulante.

No mínimo anualmente, ao final de cada exercício, deve ser avaliada a expectativa de realização dos créditos que compõem a Dívida Ativa, e reclassificar os saldos do Ativo Não Circulante para o Ativo Circulante, conforme expectativa de recebimento, considerando o prazo de realização mencionado.

Evento 550935 – Reclassificação da Dívida Ativa Tributária de Longo Prazo para Curto Prazo		
Procuradoria Geral do Estado		
D/C	Conta Contábil	Descrição
D	1.1.2.5.1.XX.XX.XX	Dívida Ativa Tributária
C	1.2.1.1.1.04.01.00	Créditos não previdenciários inscritos

## 1.6. Baixa da Dívida Ativa

A baixa da Dívida Ativa pode ocorrer por:

- Recebimento em espécie, bens ou direitos;
- Abatimento ou anistia;
- Cancelamento administrativo ou judicial da inscrição; ou
- Compensação de créditos inscritos em Dívida Ativa com créditos contra a Fazenda Pública

O registro da baixa deve ocorrer mensalmente e correspondente ao recebimento, deve ser equivalente ao valor arrecadado na UG arrecadadora, dessa forma, a contabilização limita-se ao controle do Estoque da dívida, pois o financeiro ingressa em unidade gestora (de Origem do Crédito) distinta da unidade de controle do estoque (Procuradoria Geral do Estado).

### 1.6.1. Recebimento em espécie

#### ➤ Procuradoria Geral do Estado

O valor a ser baixado deve ser o montante pago pelo devedor, resultando na transferência de saldos entre contas contábeis do Ativo e configura um fato contábil permutativo, pois não altera o valor do Patrimônio Líquido do Estado.

Evento 550916 – Baixa por Pagamento da Dívida Ativa Tributária – Regime de Caixa		
Procuradoria Geral do Estado		
D/C	Conta Contábil	Descrição
D	3.9.9.9.X.10.00.00	Dívida Ativa Tributária
C	1.1.2.5.1.XX.XX.XX	Dívida Ativa Tributária

Evento 550985 – Baixa por Pagamento da Dívida Ativa Tributária – Demais arrecadações		
Procuradoria Geral do Estado		
D/C	Conta Contábil	Descrição
D	3.9.9.9.X.10.00.00	Dívida Ativa Tributária
C	1.1.2.5.1.XX.XX.XX	Dívida Ativa Tributária

#### ➤ Unidade de Origem do Crédito

Considerando a automação da receita, via integração recebida pelo Sistema de Arrecadação Tributária - SAT, as informações de arrecadação são processadas automaticamente no SIGEF conforme código do tributo.

### 1.6.2. Remissões, cancelamentos e compensações

#### ➤ Procuradoria Geral do Estado

A baixa da Dívida Ativa por cancelamentos, abatimentos, anistias, prescrições e demais naturezas sem contrapartida financeira altera a posição patrimonial do Estado, com a baixa do saldo contábil da conta de Ativo em contrapartida à Variação Patrimonial Diminutiva (VPD).

Nenhum registro contábil deve ser realizado no subsistema orçamentário.

Evento 550920 – Remissões - Dívida Ativa Tributária		
Procuradoria Geral do Estado		
D/C	Conta Contábil	Descrição
D	3.6.5.1.1.01.01.00	Remissões
C	1.X.X.X.X.XX.XX.XX	Dívida Ativa Tributária

Evento 550921 – Cancelamentos - Dívida Ativa Tributária		
Procuradoria Geral do Estado		
D/C	Conta Contábil	Descrição
D	3.6.5.1.1.01.02.00	Cancelamentos
C	1.X.X.X.XX.XX.XX	Dívida Ativa Tributária

Evento 550922 – Compensações - Dívida Ativa Tributária		
Procuradoria Geral do Estado		
D/C	Conta Contábil	Descrição
D	3.6.5.1.1.01.03.00	Compensações
C	1.X.X.X.XX.XX.XX	Dívida Ativa Tributária

## 1.7. Ajustes para Perdas da Dívida Ativa Tributária

### ➤ Procuradoria Geral do Estado

As perdas esperadas devem ser registradas por meio de uma conta redutora do Ativo e revisadas, ao menos anualmente, para fins de elaboração das Demonstrações Contábeis.

Evento 540362 – Ajuste para Perdas - Dívida Ativa Tributária		
Procuradoria Geral do Estado		
D/C	Conta Contábil	Descrição
D	3.6.1.7.1.05.00.00	Ajuste para perdas em Dívida Ativa Tributária
C	1.X.X.X.XX.XX.XX	Dívida Ativa Tributária

No momento da revisão do ajuste, caso o valor das perdas esperadas seja maior que o registrado anteriormente, a diferença deverá ser registrada mediante lançamento idêntico ao da constituição. Caso o novo valor seja menor do que o registrado anteriormente, a diferença deverá ser revertida mediante registro de uma Variação Patrimonial Aumentativa (VPA).

Evento 540367 – Reversão do Ajuste de Perdas - Dívida Ativa Tributária		
Procuradoria Geral do Estado		
D/C	Conta Contábil	Descrição
D	1.X.X.X.XX.XX.XX	Dívida Ativa Tributária
C	4.9.7.2.1.99.00.00	Outras reversões de ajustes de perdas

## 1.8. Ajustes da Dívida Ativa Tributária

### ➤ Procuradoria Geral do Estado

Transação SIGEF: Nota Lançamento

Evento 550931 – Ajustes Positivos - Dívida Ativa Tributária		
Procuradoria Geral do Estado		
D/C	Conta Contábil	Descrição
D	1.X.X.X.XX.XX.XX	Dívida Ativa Tributária
C	4.9.9.9.1.XX.00.00	VPA específica de ajuste

Evento 550932 – Ajustes Negativos - Dívida Ativa Tributária		
Procuradoria Geral do Estado		
D/C	Conta Contábil	Descrição
D	3.6.5.1.1.XX.XX.00	VPD específica de ajuste
C	1.X.X.X.X.XX.XX.XX	Dívida Ativa Tributária

## 2. Contabilização da Dívida Ativa Não Tributária

### 2.1. Do registro o Crédito a Receber

#### ➤ Unidade de Origem do Crédito

Transação SIGEF: Nota Lançamento

Evento: Linha 1 - Evento 580183 - Registro de Créditos Não Tributários a Receber

Linha 2 - Evento 580184 - Registro de Crédito Não Tributário a Receber (VPA)

Evento 580183 – Registro de Créditos Não Tributários a Receber		
Unidade de Origem do Crédito		
D/C	Conta Contábil	Descrição
D	1.X.X.X.X.XX.XX.XX	Créditos Não Tributários a Receber

Evento 580184 – Registro de Créditos Não Tributários a Receber (VPA)		
Unidade de Origem do Crédito		
D/C	Conta Contábil	Descrição
C	4.X.X.X.X.XX.XX.XX	Variação Patrimonial Aumentativa

### 2.2. Do registro da inscrição em Dívida Ativa Não Tributária

#### ➤ Procuradoria Geral do Estado

O reconhecimento dos saldos em contas contábeis de Dívida Ativa Não Tributária será simultâneo à transferência de créditos, reconhecidos na Unidade de Origem do Crédito e na Unidade PGE, em decorrência de seu fato gerador, conforme regime de competência.

Evento 550936 – Inscrição em Dívida Ativa Não Tributária		
Unidade de Origem do Crédito		
D/C	Conta Contábil	Descrição
D	1.1.3.8.1.99.02.00	Outros créditos a receber e valores de curto prazo (P)
C	4.9.9.9.1.99.00.00	Fatos geradores diversos
D	3.5.1.2.2.02.99.00	Outras Transferências Não Financeiras Concedidas – Independentes de execução orçamentária
C	1.1.3.8.1.99.02.00	Outros créditos a receber e valores de curto prazo (P)
Procuradoria Geral do Estado		
D/C	Conta Contábil	Descrição
D	1.2.1.1.1.05.00.00	Dívida Ativa Não Tributária
C	4.5.1.2.2.02.99.00	Outras Transferências Não Financeiras Recebidas – Independentes de execução orçamentária

### 2.3. Reclassificação da VPA decorrente de Dívida Ativa

#### ➤ Unidade de Origem do Crédito

A reclassificação decorre da necessidade de classificação dos créditos em contas contábeis específicas, conforme o tipo de dívida ativa.

A utilização do evento 550944 está associada quando a unidade de origem do crédito efetuou o registro do crédito a receber (item 2.1 deste roteiro).

Evento 550944 – 550944 Reversão de créditos a receber		
Procuradoria Geral do Estado		
D/C	Conta Contábil	Descrição
D	4.9.9.9.1.99.00.00	Fatos geradores diversos
C	1.X.X.X.X.XX.XX.XX	Direito a Receber

O evento 550945 é aplicável somente quando não houve o reconhecimento do crédito.

Evento 550945 – Reclassificação de VPA - Dívida Ativa		
Procuradoria Geral do Estado		
D/C	Conta Contábil	Descrição
D	4.9.9.9.1.99.00.00	Fatos geradores diversos
C	4.X.X.X.X.XX.XX.XX	Variação Patrimonial Aumentativa

### 2.4. Atualização monetária, juros, multas e outros encargos

#### ➤ Procuradoria Geral do Estado

A atualização monetária, juros, multas e outros encargos incidentes sobre os créditos inscritos em Dívida Ativa, previstos em contratos ou normativos legais, devem ser incorporados ao valor original inscrito, de acordo com o regime de competência.

Evento 550940 – Atualização Monetária - Dívida Ativa		
Procuradoria Geral do Estado		
D/C	Conta Contábil	Descrição
D	1.X.X.X.X.XX.XX.XX	Dívida Ativa Não Tributária
C	4.4.3.9.1.01.71.00	Atualização Monetária de Dívida Ativa

Evento 550946 – Atualização Mensal – Multas e Juros de Dívida Ativa Não Tributária		
Procuradoria Geral do Estado		
D/C	Conta Contábil	Descrição
D	1.X.X.X.X.XX.XX.XX	Dívida Ativa Não Tributária
C	4.4.2.9.1.00.00.00	Outros Juros e Encargos de Mora

## 2.5. Reclassificação da Dívida Ativa do Ativo Não Circulante para o Ativo Circulante

### ➤ Procuradoria Geral do Estado

Caso o ente tenha condições de estimar com razoável certeza o montante de créditos inscritos em Dívida Ativa com expectativa de recebimento em até 12 meses da data das Demonstrações Contábeis, esta parcela poderá ser reclassificada para o Ativo Circulante.

No mínimo anualmente, ao final de cada exercício, deve ser avaliada a expectativa de realização dos créditos que compõem a Dívida Ativa, e reclassificar os saldos do Ativo Não Circulante para o Ativo Circulante, conforme expectativa de recebimento, considerando o prazo de realização mencionado.

Evento 550937 – Reclassificação da Dívida Ativa Não Tributária de Longo Prazo para Curto Prazo		
Procuradoria Geral do Estado		
D/C	Conta Contábil	Descrição
D	1.1.2.6.1.XX.XX.XX	Dívida Ativa Não Tributária
C	1.2.1.1.1.05.00.00	Dívida Ativa Não Tributária

## 2.6. Baixa da Dívida Ativa

### 2.6.1. Recebimento em espécie

#### ➤ Procuradoria Geral do Estado

A baixa por liquidação financeira deve ser realizada mensalmente e registrada nas contas contábeis de Ativo relacionadas à natureza do crédito.

Quando da liquidação final do crédito, qualquer diferença entre o saldo devedor e o valor recebido deverá ser tratada de acordo com as regras de cobrança da Procuradoria Geral do Estado.

Evento 550917 – Baixa por Pagamento da Dívida Ativa Não Tributária – Regime de Caixa		
Procuradoria Geral do Estado		
D/C	Conta Contábil	Descrição
D	3.9.9.9.X.11.00.00	Dívida Ativa Não Tributária
C	1.1.2.6.1.XX.XX.XX	Dívida Ativa Não Tributária

Evento 550986 – Baixa por Pagamento da Dívida Ativa Não Tributária – Demais arrecadações		
Procuradoria Geral do Estado		
D/C	Conta Contábil	Descrição
D	3.9.9.9.X.11.00.00	Dívida Ativa Não Tributária
C	1.1.2.6.1.XX.XX.XX	Dívida Ativa Não Tributária

➤ **Unidade de Origem do Crédito**

O reconhecimento do recebimento financeiro será escriturado na Unidade de Origem do Crédito, por meio da transação “Guia Recebimento”. O evento a ser utilizado deverá ser consultado, no sistema SIGEF, através da funcionalidade “Listar Evento”, devendo a Unidade de Origem selecionar o que melhor classifica a receita arrecadada.

<b>Evento 8xxxxx – Registro da Receita</b>		
<b>Unidade de Origem do Crédito</b>		
<b>D/C</b>	<b>Conta Contábil</b>	<b>Descrição</b>
D	7.2.1.9.2.00.00.00	Disponibilidade por Fonte de Recursos - Controle por Domicílio Bancário
C	8.2.1.9.2.01.00.00	Disponibilidade por Fonte a Utilizar - Controle por Domicílio Bancário
D	7.2.1.9.4.00.00.00	Disponibilidade por Fonte de Recursos - Controle por Detalhamento da Fonte
C	8.2.1.9.4.01.00.00	Disponibilidade por Fonte a Utilizar - Controle por Detalhamento da Fonte
D	1.1.1.1.1.19.XX.XX	Bancos Conta Movimento - Demais Contas
C	4.X.X.X.XX.XX.XX	Variação Patrimonial Aumentativa
D	6.2.1.1.0.00.00.00	Receita a Realizar
C	6.2.1.2.0.00.00.00	Receita Realizada
D	7.2.1.1.1.00.00.00	Recursos Ordinários
C	8.2.1.1.1.01.00.00	Recursos Disponíveis para o Exercício
D	7.2.1.9.1.00.00.00	Disponibilidade por Fonte de Recursos - Controle por UG/Gestão
C	8.2.1.9.1.03.00.00	Disponibilidade por Fonte de Recursos a Utilizar
D	7.2.4.1.0.00.00.00	Controles da Arrecadação
C	8.2.4.1.2.01.00.00	Controles da Arrecadação - Líquida - Exceto Municípios

**2.6.2. Remissões, cancelamentos e compensações**

➤ **Procuradoria Geral do Estado**

A baixa da Dívida Ativa por cancelamentos, abatimentos, anistias, prescrições e demais naturezas sem contrapartida financeira, deve ser realizada mensalmente com a baixa do saldo contábil da conta de Ativo em contrapartida à Variação Patrimonial Diminutiva (VPD).

<b>Evento 550941 – Remissões - Dívida Ativa Não Tributária</b>		
<b>Procuradoria Geral do Estado</b>		
<b>D/C</b>	<b>Conta Contábil</b>	<b>Descrição</b>
D	3.6.5.1.1.02.01.00	Remissões
C	1.X.X.X.XX.XX.XX	Dívida Ativa Não Tributária

<b>Evento 550942 – Cancelamentos - Dívida Ativa Não Tributária</b>		
<b>Procuradoria Geral do Estado</b>		
<b>D/C</b>	<b>Conta Contábil</b>	<b>Descrição</b>
D	3.6.5.1.1.02.02.00	Cancelamentos
C	1.X.X.X.XX.XX.XX	Dívida Ativa Não Tributária

<b>Evento 550943 – Compensações - Dívida Ativa Não Tributária</b>		
<b>Procuradoria Geral do Estado</b>		
<b>D/C</b>	<b>Conta Contábil</b>	<b>Descrição</b>
D	3.6.5.1.1.02.03.00	Compensações
C	1.X.X.X.XX.XX.XX	Dívida Ativa Não Tributária

## 2.7. Ajustes para Perdas da Dívida Ativa Não Tributária

### ➤ Procuradoria Geral do Estado

As perdas esperadas referentes à Dívida Ativa devem ser registradas por meio de uma conta redutora do Ativo. O Ajuste para Perdas deverá ser registrado no Ativo em contrapartida a uma Variação Patrimonial Diminutiva (VPD).

Evento 540363 – Ajuste para Perdas - Dívida Ativa Não Tributária		
Procuradoria Geral do Estado		
D/C	Conta Contábil	Descrição
D	3.6.1.7.1.06.00.00	Ajuste para perdas em Dívida Ativa Não Tributária
C	1.X.X.X.X.XX.XX.XX	Dívida Ativa Não Tributária

O valor do Ajuste para Perdas deve ser revisto, ao menos anualmente, para fins de elaboração das Demonstrações Contábeis.

No momento da revisão do ajuste, caso o valor das perdas esperadas seja maior que o registrado anteriormente, a diferença deverá ser registrada mediante lançamento idêntico ao da constituição. Caso o novo valor seja menor do que o registrado anteriormente, a diferença deverá ser revertida mediante registro de uma Variação Patrimonial Aumentativa (VPA).

Evento 540364 – Reversão do Ajuste de Perdas - Dívida Ativa Não Tributária		
Procuradoria Geral do Estado		
D/C	Conta Contábil	Descrição
D	1.X.X.X.X.XX.XX.XX	Dívida Ativa Não Tributária
C	4.9.7.2.1.99.00.00	Outras reversões de ajustes de perdas

## 2.8. Ajustes da Dívida Ativa Não Tributária

### ➤ Procuradoria Geral do Estado

Evento 550947 – Ajustes positivos - Dívida Ativa Não Tributária		
Procuradoria Geral do Estado		
D/C	Conta Contábil	Descrição
D	1.X.X.X.X.XX.XX.XX	Dívida Ativa Não Tributária
C	4.9.9.9.1.05.00.00	VPA encargos legais pela inscrição em Dívida Ativa

Evento 550948 – Ajustes negativos - Dívida Ativa Não Tributária		
Procuradoria Geral do Estado		
D/C	Conta Contábil	Descrição
D	3.6.5.1.1.02.99.00	Outras Desincorporações
C	1.X.X.X.X.XX.XX.XX	Dívida Ativa Não Tributária



## Síntese das alterações

➤ Alteração da Contabilização do Evento 550936 – Inscrição em Dívida Ativa Não Tributária: Na Unidade de origem do crédito passa a contabilizar a conta contábil 1.1.3.8.1.99.02.00 – Outros créditos a receber e valores de curto prazo (P), em substituição a conta contábil 1.2.1.1.1.05.00.00 – Dívida Ativa Não Tributária. (24.01.2023)

## Considerações Finais

Este roteiro não tem por objetivo esgotar o assunto, pois ele é, por sua natureza e complexidade, mutável e extremamente dinâmico e tampouco tem o caráter de substituir o conhecimento da legislação orçamentária, contábil e financeira.

Com vistas a proporcionar amplo acesso, este Roteiro Contábil está disponível no Portal da Contabilidade Estadual ([www.contabilidade.ro.gov.br](http://www.contabilidade.ro.gov.br)).

Por fim, a Diretoria Central de Contabilidade e Diretoria de Normatização e Acompanhamento Fiscal por intermédio das Contadorias de Normas, Conformidade Contábil e Atendimento aos Usuários encontram-se à disposição para elucidar dúvidas sobre as informações contidas neste documento.

## Equipe Técnica de Elaboração

**Leandro de Lima Martins**

Analista Contábil Central de Conformidade Contábil

**Sâmia Priscila Soares de Souza**

Analista Contábil Central de Normas e Treinamentos

## Revisão

**Ednaldo Gomes de Paiva Sodrê**

Diretor de Normatização e Acompanhamento Fiscal

**Luana Luiza Gonçalves de Abreu Hey**

Contadora Geral Adjunta

## De acordo

**Rafaela Nascimento da Silva**

Diretora Central de Contabilidade em Substituição

## Publique-se

**Jurandir Cláudio D'adda**

Contador Geral do Estado